



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI N.º 727/2000

DATA: 28 de fevereiro de 2.000.

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento de professores no quadro permanente do Magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu Ricardo Wierzbicki - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

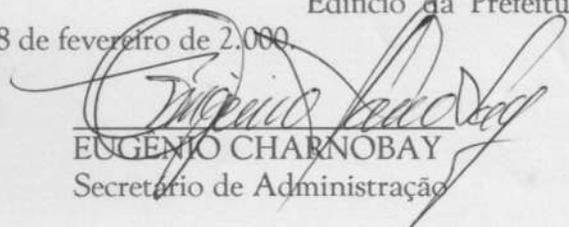
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o enquadramento dos Professores Leigos que concluíram o Curso a Nível Médio Normal (Magistério) e encontram-se no Quadro de Leigos, declarados em Extinção pela Lei Municipal n.º 723/99 de 22 de dezembro de 1.999.

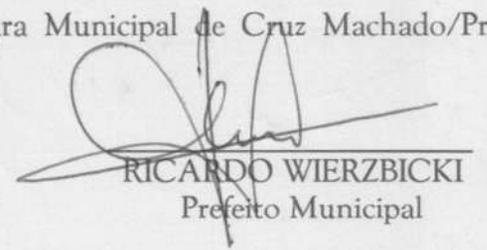
Art. 2º - Após comprovada a habilitação, os professores leigos, ingressarão no Quadro de Professores Habilitados e passarão a perceber seus vencimentos pela Tabela do Magistério - Classe - A, na referência indicada pelo tempo de serviço no Magistério Municipal, contando para cada referência , 03(três) anos de efetivo serviço.

Art. 3º - Os professores Leigos após enquadrados, permanecerão na Classe A, pelo Prazo mínimo de 01(um) ano. Somente após este interstício , poderão candidatar-se a avanços por habilitação, nas condições estabelecidas no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, pelo qual passam a ser regidos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr.,
em 28 de fevereiro de 2.000.


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário de Administração


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal